

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (marmitex).

PROCESSOS Nº: 13050/2017.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13050/2017

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.**

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por lote.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia 05/12/2017 às 8h
Limite para acolhimento das Propostas até	12 horas do dia 15/12/2017
Abertura das Propostas	12 horas do dia 15/12/2017
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13 h 30 min, do dia 15/12/2017

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.
Endereço: Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, Centro, Aracruz/ES.
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7077.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Endereço: Av. Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733.
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7411.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.
Endereço: Rua Padre João Bauer, nº 20, Centro - Aracruz

Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7401.

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com finalidade a **aquisição de gêneros alimentícios (marmitex)**, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade das Atas de Registro de Preços, e estarão a cargo dos órgãos gerenciadores, SEMTUR, SEMSA, e SEMDS, cujos programas de trabalho e elementos de despesa específica constarão das respectivas Notas de Empenho.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita, em alguns de seus lotes, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 3762/2013.

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

Cota Exclusiva – lotes no valor de até R\$ 80.000,00, reservados para participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Cota para Ampla Concorrência – lotes que ultrapassem R\$80.000,00, disponíveis para participação de todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.2. Para os lotes da Cota para Ampla Concorrência, a empresa enquadrada na condição de

microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.2.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.3. Para os lotes da Cota Exclusiva, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

3.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e)** Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f)** Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até

data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será

imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733.

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2017
PROCESSO N.º 13050/2017**

7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda

do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2. Somente poderão participar do certame, **nos lotes de Cota Exclusiva**, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de habilitação**, da seguinte forma:

8.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).

8.3.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.3.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.4. Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário), quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.11, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011;

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Alvará de Vigilância Sanitária, atualizado.

11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro (**Anexo V**);
- c.1) **Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.**

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**;
- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também

deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso,

hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à

assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

16.1. Para o LOTE 01 - SEMTUR:

16.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, iniciando-se as entregas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR.

16.1.2. A empresa contratada fornecerá os produtos conforme a demanda dos Eventos da SEMTUR, nos dias, horários, local e quantidades, que serão informados através de documento oficial encaminhado pela Gerência responsável, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do Evento.

16.1.3. As entregas serão de responsabilidade da contratada, e ocorrerão dentro da sede e distritos do Município de Aracruz, e outras localidades, caso seja necessário, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento.

16.1.4. Os Marmitex deverão ser entregues quentes, acondicionadas em caixa de isopor para manter a temperatura, em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias.

16.1.4.1. Os Marmitex deverão ter seus cardápios variados diariamente conforme especificação no Termo de Referência, não utilizando da repetição dos alimentos.

16.1.4.2. Os Marmitex deverão estar acompanhados de 01 garfo e 01 faca de plástico e guardanapo referente à quantidade de marmitex servidas.

16.1.4.3. Os Marmitex deverão ter sua pesagem contendo no mínimo 800 gramas.

16.1.4.4. Todos os marmitex deverão ter o seu preparo no dia do efetivo mantendo assim a qualidade, validade e garantia.

16.1.5. Os líquidos deverão estar gelados e acondicionados de forma que preserve essa temperatura.

16.1.6. As entregas serão realizadas mediante autorização do responsável pela fiscalização do fornecimento.

16.1.6.1. A fiscalização e acompanhamento das entregas serão monitoradas pela Gerência responsável pelo evento, devendo esta, emitir relatório de entrega no ato da solicitação de pagamento.

16.1.7. As comandas de entrega e recebimento dos produtos deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis.

16.1.8. A Contratada deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não preencham as especificações ou aqueles em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **3 (três) horas**, a contar da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

16.2. Para o LOTE 02 - SEMSA:

16.2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, iniciando-se as entregas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

16.2.2. A empresa contratada fornecerá os produtos conforme a demanda da SEMSA, nos dias, horários, local e quantidades, que serão informados através de documento oficial encaminhado pela SEMSA, no prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas antes do Evento.

16.2.3. A entrega será de responsabilidade da contratada, podendo ser realizado na Sede e nos Distritos do Município de Aracruz/ES, sempre em conformidade com a necessidade da SEMSA, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento.

16.2.4. As refeições devem ser entregues quentes, acondicionadas de forma a manter a temperatura.

16.2.4.1. Os marmitex deverão ser entregues em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias, acompanhados de garfos, facas de plástico (devidamente embalados), proporcionalmente à quantidade de marmitex fornecidas.

16.2.5. Os produtos terão que atender aos padrões de qualidade e deverão ser preparados no dia, conforme determinação das Normas da Vigilância Sanitária.

16.2.6. As entregas serão realizadas mediante autorização do responsável pela fiscalização do fornecimento.

16.2.7. As comandas de entrega e recebimento dos produtos deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis.

16.2.8. A Contratada deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não preencham as especificações ou aqueles em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **3 (três) horas**, a contar da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

16.3. Para o LOTE 03 - SEMDS:

16.3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, iniciando-se as entregas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS.

16.3.2. A empresa contratada fornecerá os produtos conforme a demanda da SEMDS, nos dias, horários, local e quantidades, conforme cronograma, posteriormente informado pela SEMDS, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento.

16.3.3. A entrega será de responsabilidade da contratada, e ocorrerá somente na Sede do Município, podendo ter atendimento diário ou esporádico, conforme demanda surgida do CREAS e nos CONSELHOS TUTELARES, sendo necessária a prontidão da empresa em horário comercial de almoço de 11h até as 14h e 30m.

16.3.3.1. Chegando a demanda na SEMDS, será solicitado o marmitex a empresa, que terá um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a entrega.

16.3.4. As refeições devem ser entregues quentes, acondicionados de forma a manter a temperatura.

16.3.4.1. Os marmitex deverão ser entregues acompanhados de talheres descartáveis e guardanapos, proporcionalmente à quantidade de marmitex fornecidas.

16.3.4.2. Em hipótese alguma deverão ser fornecidos produtos com maionese.

16.3.5. As entregas serão realizadas mediante autorização do responsável pela fiscalização do fornecimento.

16.3.6. As comandas de entrega e recebimento dos produtos deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis.

16.3.7. A Contratada deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não preenchem as especificações ou aqueles em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, **de forma imediata**, a contar da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

16.4. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

16.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

16.7. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato (se houver), do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.8. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.9. A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

16.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU em cada Ordem de Fornecimento.

16.12. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da SEMTUR, SEMSA e SEMDS para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.13. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as

contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

17.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

17.3. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

17.5. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa contratada.

17.6. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

17.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.8. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.10. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

17.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

17.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. DA CONTRATADA:

- a)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c)** Cumprir fielmente o que estipula este Edital, atendendo satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- d)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- e)** Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento dos produtos;
- g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se pela saúde dos funcionários e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais ou federais, despesas de custo, seguro e frete resultantes do fornecimento e entrega dos produtos.

18.2. DA CONTRATANTE:

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;

- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, inspecionando o fornecimento dos produtos entregues pela Contratada por meio da unidade responsável por esta atribuição;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste edital;
- g) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- h) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- i) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- j) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- k) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- l) Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos fornecimentos, Atas de Registro de Preços e Contratos (se existirem) deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelas **Secretarias Municipais de Turismo e Cultura, de Saúde, e de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos de suas respectivas Atas de Registro de Preços e Contratos, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverão atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

19.2. As Secretarias designarão formalmente o(s) servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, Atas de Registro de Preços e Contratos (se existirem).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

20.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou**

seu substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.17. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (licitacoes-e) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**
- 23.1.2. Anexo II - "Termos de Referência e Planilha Orçamentária";**
- 23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**
- 23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal);**
- 23.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (Atendimento ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/06);**
- 23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.**

Aracruz/ES, 04 de Dezembro de 2017.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Secretário de Turismo e Cultura

JULIANA SONEGHET BAIOCO LOUZADA
Secretária de Saúde (Interina)

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social

ANEXO I

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”
REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Und.	Descrição dos Materiais/Produtos	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total do Item
LOTE 01 - SEMDS (COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)						
01	UN	MARMITEX Nº 9 EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR, C/ GRAMATURA MIN DE: PROTEÍNA ANIMAL 200 GRAMAS FEIJÃO EM CALDO (NÃO CONSIDERAR FEIJÃO TROPEIRO)150 GRAMAS ARROZ 200 GRAMAS GUARNIÇÃO 100 GRAMAS VERDURAS E LEGUMES 150 GRAMAS PROTEÍNA ANIMAL: CARNE DE BOI OU FRANGO OU PORCO - O PEIXE NÃO DEVERÁ SER UTILIZADO DEVIDO A PREFERÊNCIAS ALIMENTARES E POR SER MAIS PERECÍVEL QUANDO COMPARADO COM AS DEMAIS CARNES. O OVO NÃO SERÁ ACEITO COMO FONTE EXCLUSIVA DE PROTEÍNA ANIMAL. ARROZ: EXCLUSIVAMENTE BRANCO. GUARNIÇÃO: PREPARAÇÕES COM VEGETAIS COZIDOS, RÉFOGADOS OU ASSADOS. VERDURAS E LEGUMES: COZIDOS OU CRUS QUE HABITUALMENTE COMPÕEM SALADAS.		4.500		
Valor Total do Lote por extenso:						

LOTE 02 – SEMDS (COTA 25% DO LOTE 01 – EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)						
01	UN	MARMITEX Nº 9 EM EMBALAGEM		1.500		



	<p>DE ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR, C/ GRAMATURA MIN DE: PROTEÍNA ANIMAL 200 GRAMAS FEIJÃO EM CALDO (NÃO CONSIDERAR FEIJÃO TROPEIRO) 150 GRAMAS ARROZ 200 GRAMAS GUARNIÇÃO 100 GRAMAS VERDURAS E LEGUMES 150 GRAMAS</p> <p>PROTEÍNA ANIMAL: CARNE DE BOI OU FRANGO OU PORCO - O PEIXE NÃO DEVERÁ SER UTILIZADO DEVIDO A PREFERÊNCIAS ALIMENTARES E POR SER MAIS PERECÍVEL QUANDO COMPARADO COM AS DEMAIS CARNES. O OVO NÃO SERÁ ACEITO COMO FONTE EXCLUSIVA DE PROTEÍNA ANIMAL. ARROZ: EXCLUSIVAMENTE BRANCO. GUARNIÇÃO: PREPARAÇÕES COM VEGETAIS COZIDOS, RÉFOGADOS OU ASSADOS. VERDURAS E LEGUMES: COZIDOS OU CRUS QUE HABITUALMENTE COMPÕEM SALADAS.</p>				
Valor Total do Lote por extenso:					

LOTE 03 – SEMTUR (COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)					
01	UN	<p>MARMITEX Nº 9 EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR, C/ GRAMATURA MIN DE: ARROZ BRANCO NÃO PARBOILIZADO 300 G; FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO 180 G; CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CONTRA FILÉ OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) OU PEIXE (FILÉ DE PESCADINHA OU SARDA) 150 G; GUARNIÇÃO (POLENTA, MACARRÃO, AIPIM, REPOLHO, PURÊ, SALPICÃO, BANANA FRITA, FAROFA) 150 G; SALADA CRUA E/OU COZIDA 120 G</p>	7.500		
02		REFRIGERANTE , 250 ML, SABORES VARIADOS.	7.500		



Valor Total do Lote por extenso:					
LOTE 04 - SEMTUR (COTA 25% DO LOTE 01 – EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)					
01	UN	MARMITEX Nº 9 EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR, C/ GRAMATURA MIN DE: ARROZ BRANCO NÃO PARBOILIZADO 300 G; FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO 180 G; CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CONTRA FILÉ OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) OU PEIXE (FILÉ DE PESCADINHA OU SARDA) 150 G; GUARNIÇÃO (POLENTA, MACARRÃO, AIPIM, REPOLHO, PURÊ, SALPICÃO, BANANA FRITA, FAROFA) 150 G; SALADA CRUA E/OU COZIDA 120 G	2.500		
02		REFRIGERANTE , 250 ML, SABORES VARIADOS.	2.500		
Valor Total do Lote por extenso:					

LOTE 05 – SEMSA (COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)					
01	UN	MARMITEX Nº 9 EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR, C/ GRAMATURA MIN DE: ARROZ BRANCO NÃO PARBOILIZADO 300 G; FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO 180 G; CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CONTRA FILÉ OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) OU PEIXE (FILÉ DE PESCADINHA OU SARDA) 150 G; GUARNIÇÃO (POLENTA, MACARRÃO, AIPIM, REPOLHO, PURÊ, SALPICÃO, BANANA FRITA, FAROFA) 150 G; SALADA CRUA E/OU COZIDA 120 G		4.500	
Valor Total do Lote por extenso:					
LOTE 06 – SEMSA (COTA 25% DO LOTE 01 – EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)					
01	UN	MARMITEX Nº 9 EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR, C/ GRAMATURA MIN DE: ARROZ BRANCO NÃO PARBOILIZADO 300 G; FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO 180 G; CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CONTRA FILÉ OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) OU PEIXE (FILÉ DE PESCADINHA OU SARDA) 150 G; GUARNIÇÃO (POLENTA, MACARRÃO, AIPIM, REPOLHO, PURÊ, SALPICÃO, BANANA FRITA, FAROFA) 150 G; SALADA CRUA E/OU COZIDA 120 G		1.500	
Valor Total do Lote por extenso:					

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº:Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº.:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2017.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMOS DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA – SEMTUR

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de sistema de registro de preço para a Aquisição de gêneros alimentícios marmitex, pelo período de 12 meses para atender a Secretaria de Turismo e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Secretaria de Turismo e Cultura para viabilizar suas demandas e garantir a permanência necessária dos participantes dos grupos folclóricos convidados para as apresentações em eventos institucionais desta secretaria, no qual poderão prolongar-se em razão do tempo das atividades e inclusive a imprevisibilidade nas demandas em sua maioria podendo ser aos sábados, domingos, feriados e/ou datas comemorativas;

Considerando que por meio das apresentações culturais dos eventos institucionais promoveremos o exercício da cidadania, propiciando lazer, cultura e entretenimento de forma gratuita para toda população do município de Aracruz;

Considerando que nas apresentações institucionais os grupos de manifestações folclóricas herdaram influências culturais indígena, africana, portuguesa e italiana com a participação das crianças, adolescentes, adultos e idosos;

Considerando a extensão territorial de Aracruz e que os grupos são oriundos de regiões administrativas distantes, e não sendo conveniente que os participantes dos grupos folclóricos se ausentem de seus locais de apresentações e que durante o desenrolar das atividades estarão acompanhados pela equipe da SEMTUR;

Considerando que a preservação cultural esta garantida quando a tradição e perpetuada geração após geração;

Considerando que o município convida os grupos folclóricos para as apresentações culturais sendo que eles não recebem pagamento/cache artístico por sua participação;

Considerando a realidade da rotina na realização de eventos desta Secretaria, e não sendo possível por próprios meios atender essa necessidade de preparação de marmitex assim, impõe-se a aquisição da mesma;

Assim, justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade de atendimento a uma variedade de eventos institucionais desta secretaria que serão realizados durante o exercício de 2017 e 2018, para os quais, entretanto, não se tem uma previsão exata de datas ou do número de pessoas que deles participarão.

2.2. O sistema de Registros de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição do gênero alimentício tendo em vista que a SEMTUR solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem neste fornecimento de marmitex é a razão da necessidade de garantir a economicidade, agilidade e qualidade no fornecimento das marmitex que será servido, com isso assegurando a eficiência por parte da contratante, considerando que a Administração evitando assim o desperdício.

2.3. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade a contratação futura e programada observado o cronograma orçamentário da Administração Pública. Na licitação em questão estão listados todos os itens necessários ao bom andamento das atividades da SEMTUR. A vantagem e economicidade estão figuradas na execução de procedimento administrativo único, licitação na modalidade pregão eletrônico ou presencial para esta Secretaria, e ganho em escala com a redução dos preços unitários em função da quantidade demandada.

2.4. O registro de preço é justificado em razão de a aquisição ser eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa (Inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº 19.749/2009)

2.5. Trata-se de uma contratação estratégica, uma vez que a Secretaria de Turismo, realiza vários eventos no decorrer do ano. Outra característica é que dependemos de ações conjuntas com os calendários Estaduais e Municipais que são divulgados no decorrer do ano.

2.6. As especificações dos produtos estão contidas, integralmente, na requisição de compras e serão aceitos somente os produtos que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

2.7. Quanto à divisão dos lotes, sabendo-se que esta deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotos não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, concluiu-se pela necessidade de agrupar os itens em lote único. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração. A contratação em tela, se realizada via itens isolados, geraria dificuldade de condução pela Administração, com vias a tornar o processo mais oneroso para o Município, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da

dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual.

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD MÁX	QTD MIN	V. UNIT. R\$	V.TOTAL. R\$
01	MARMITEX Nº 9 EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR, C/ GRAMATURA MIN DE: ARROZ BRANCO NÃO PARBOILIZADO 300 G; FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO 180 G; CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CONTRA FILÉ OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) OU PEIXE (FILÉ DE PESCADINHA OU SARDA) 150 G; GUARNIÇÃO (POLENTA, MACARRÃO, AIPIM, REPOLHO, PURÊ, SALPICÃO, BANANA FRITA, FAROFA) 150 G; SALADA CRUA E/OU COZIDA 120 G	10.000	1.000	15,50	155.000,00
02	REFRIGERANTE, 250 ML, SABORES VARIADOS	10.000	1.000	3,1667	31.667,00

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de licitação a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do serviço pretendido está indicado em termos estimativos, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

3.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal participante pelo prazo de 12 meses (validade da Ata de Registro de Preços) e será a cargo dos órgãos gerenciadores, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

4. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. As entregas serão de responsabilidade da contratada sempre dentro da sede e do distrito município de Aracruz – ES, e outras localidades quando seja necessário;

4.2. Os Marmitex deverão ser entregues quentes, acondicionadas em caixa de isopor para manter a temperatura, em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias;

4.2.1 Os Marmitex deverão ter seus cardápios variados diariamente conforme especificação contida na RP e no Termo de Referência; não utilizando da repetição dos alimentos.

4.2.2 Os Marmitex deverão estar acompanhados de 01 garfo e 01 faca de plástico e guardanapo referente à quantidade de marmitex servidas;

4.2.3 Os Marmitex deverão ter sua pesagem contendo no mínimo 800 gramas;

4.3. Os líquidos deverão estar gelados e acondicionados de forma que preserve essa temperatura;

4.4. A empresa contratada fornecerá os Marmitex conforme a demanda dos Eventos da Secretaria de Turismo e Cultura nos dias, horários, local e quantidade, que será informado através de documentos oficial encaminhado pela Gerência responsável no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do Evento, onde fará parte do processo;

4.5 As entregas serão realizadas mediante autorização do fiscal do contrato;

4.6 As comandas de entrega e recebimento dos Marmitex deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis;

4.7 Todos as marmitex deverão ter o seu preparo no dia do efetivo mantendo assim a qualidade, validade e garantia.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

5.2. Arcar com as despesas referentes ao transporte e entrega;

5.3. Entregar dos gêneros alimentícios dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

5.4. Realizar a troca (substituição) no prazo máximo de 3 h, caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos.

5.5. A empresa deverá possuir o Alvará da Vigilância Sanitária atualizado;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Assegurar os recursos financeiros para custear a aquisição dos gêneros alimentícios;

6.2. Fiscalizar o cumprimento da Ata como: Vigência, datas, horários e locais;

6.3. Efetuar o pagamento conforme descrito no item 7.1;

7. FORMAS DE PAGAMENTO:

7.1. A empresa deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 – Bairro Centro – Aracruz – ES.

7.2. A CONTRATADA, deverá emitir nota fiscal de acordo com cada ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização e acompanhamento das entregas dos gêneros alimentícios serão monitoradas pela Gerência responsável pelo evento. Devendo, emitir relatório de entrega no ato da solicitação de pagamento.

Aracruz, 04 de outubro de 2017.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Secretário de Turismo e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA - SEMSA

RP 269 /2017

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de refeição, tipo marmitex, pelo período de 12 meses, no Sistema de Registro de Preço.

1.2. Deve-se levar em consideração o valor unitário, tendo em vista que a demanda será de acordo com as campanhas, cursos e seminários.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de um Registro de Preços estratégico para a Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a mesma realiza vários eventos no decorrer do ano, tais como: Cursos de aperfeiçoamento, seminários e campanhas nas mais diversas áreas de atuação da saúde pública. Outro ponto que merece destaque é o fato de realizarmos ações em conjunto com o Governo Federal e Estadual, onde, normalmente o Município que realiza o evento fica responsável pelo fornecimento de alimentação para os participantes, que varia de acordo com a campanha. Por fim, a contratação pretendida atenderá apenas a excepcionalidade das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, o que não configura na duplicidade de alimentação de servidor na execução de suas atividades de rotina.

2.2. O registro de preço é justificado em razão de a aquisição ser eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa (**Inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº. 19.749/2009**).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 267

9002: Fundo Municipal de Saúde

2.0023: Manutenção dos Serviços de Transporte

Elemento 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 271

9002: Fundo Municipal de Saúde

20162: Desenvol da Estrat de Saúde da Família/Unidade Básica Saúde

Elemento 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 254

9002: Fundo Municipal de Saúde

2.0023: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Elemento 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 278

9002: Fundo Municipal de Saúde

2.0167: Manutenção do Centro de Referencia do Programa de Saúde

Elemento 3.3.90.30.00: Material de consumo

Código Reduzido: 279

9002: Fundo Municipal de Saúde

2.0026: Implantação das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento 3.3.90.30.00: Material de consumo

Código Reduzido: 280

9002: Fundo Municipal de Saúde

2.0025: Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento 3.3.90.30.00: Material de consumo

Código Reduzido: 281

9002: Fundo Municipal de Saúde

2.0027: Implementação das Ações de Vigilância Ambiental

Elemento 3.3.90.30.00: Material de consumo

4. FISCALIZAÇÃO DA ATA:

4.1. A fiscalização da Ata ficará a cargo dos servidores **SIDNEI BERNARDO GASPAR** e **JANETE APARECIDA PERONI**.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da publicação.

6. DESCRITIVO DO MARMITEX E ESTIMATIVA DE ENTREGA:

6.1. Descrição:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
01	MARMITEX Nº 9 EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR, C/ GRAMATURA MIN DE: ARROZ BRANCO NÃO PARBOILIZADO 300 G; FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO 180 G; CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CONTRA FILÉ OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) OU PEIXE (FILÉ DE PESCADINHA OU SARDA) 150 G; GUARNIÇÃO (POLENTA, MACARRÃO, AIPIM, REPOLHO, PURÊ, SALPICÃO, BANANA FRITA, FAROFA) 150 G; SALADA CRUA E/OU COZIDA 120 G	6.000	15,50	93.000,00

6.2. Estimativa de Entrega:

QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA (estimado)	QUANT. MENSAL (estimado)
100 %	50%	8,33%

7. DA ENTREGA:

7.1. A entrega será de responsabilidade da contratada, podendo ser realizado na Sede e nos Distritos do Município de Aracruz/ES, sempre em conformidade e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Os marmitex deverão ser entregues em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias, acompanhados de garfos, facas de plástico (devidamente embalados), proporcionalmente à quantidade de marmitex fornecidas;

7.3 Os produtos terão que atender aos padrões de qualidade e deverão ser preparados no dia, conforme determinação das Normas da Vigilância Sanitária.

7.4. A secretaria requisitante entrará em contato com a contratada com antecedência de no mínimo **24 (vinte quatro)** horas antes do evento, após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a contratada realizar as entregas nos horários e locais a serem informados pela SEMSA.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2. Alvará de Vigilância Sanitária compatível com o objeto licitado

9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

9.1.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.1.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, municipais, estaduais ou federais.

9.1.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de em qualquer hipótese, os empregados da Contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.1.5. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição do objeto pretendido;

9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

9.2.3. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais vigentes.

9.2.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.2.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

9.2.6. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.2.7. Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos realizados pela Contratada aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9.2.8. Informar com antecedência de **24 (vinte quatro)** horas a programação dos eventos para a Contratada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto do contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta prefeitura, sito na avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, encaminhando a Nota Fiscal atestada e Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Em, 02 de outubro de 2017.

JULIANA SONEGHET BAIOCO LOUZADA
Secretária de Saúde (Interina)

TERMO DE REFERÊNCIA – SEMDS

RP 277 e 278/2017

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar a futura aquisição de marmitex, pelo período de 12 meses, no sistema de registro de preço para atender os beneficiários da Assistência acolhidos transitoriamente pelo Conselho Tutelar e aos Serviços de Abordagem Social realizado pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS.

2. DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A Política de Assistência Social no município de Aracruz é gerida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam, *provê os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas.*

No foco da Assistência Social, o Município possui 01 (um) Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS que atende a toda a sede e os distritos em Abordagem Social e Pessoas em situação de rua, articulando os serviços de média complexidade e realiza a referência e contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Básica e Especial, com as demais políticas públicas e instituições que compõe o Sistema de Garantias de Direitos e Movimentos Sociais.

O mencionado Centro concretiza o serviço na finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifica territórios a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras, ainda as crianças e adolescentes acolhidas em momento provisório pelo Conselho Tutelar visando garantir o cumprimento de seus direitos.

De tal modo, desejável se faz a aquisição de marmitex para determinados usuários da assistência social, em especial as pessoas em situação de rua, bem como as crianças e adolescentes acolhidos transitoriamente pelo Conselho Tutelar, que possuem em comum a extrema pobreza e os vínculos familiares fragilizados e rompidos.

Ao acolher esporadicamente os citados usuários, esta ocasião poderá coincidir com o horário de alimentação, e com a nutrição disposta naquele e somente naquele momento, minimizará os danos de vivências e fortalecerá a autoestima em condições de dignidade.

3. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 3.529/2009 e o Decreto Municipal de nº: 19.749/2009, que regulamenta o citado sistema. Na aquisição em tela, o enquadramento do objeto a ser contratado está dentre as hipóteses permissivas do uso do Sistema de Registro de Preços.

Assim, com arrimo na legislação ora citada amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois a aquisição dos marmitex servirá para atender aos programas executados pela SEMDS, cujo o quantitativo de atendimento são imprevisíveis, por tratar-se de demanda espontânea, razão pela qual exige-se as entregas de forma gradual.

A entrega parcelada deve-se ao fato de que atendimento aumenta /ou diminui mês a mês, não tendo como prever um número exato para aquisição de marmitex, dado a oscilação no atendimento aos usuários do Sistema Único da Assistência Social- SUAS referentes ao Conselho Tutelar e Abordagem Social.

Ademais, com a Ata de preços registrada, pode-se reduzir e otimizar os gastos administrativos, tendo em vista o fornecimento fracionado dos produtos com o mesmo preço por um período de 12 (doze) meses, atendendo-se assim ao Princípio da Economicidade, uma vez que a solicitação de fornecimento ocorrerá para a Secretaria na medida de suas necessidades, ocasionando melhor gerenciamento e controle, evitando-se as perdas por perecimento ou má conservação deste produto altamente perecível.

4. DESCRITIVO DO MARMITEX E ESTIMATIVA DE ENTREGA:

4.1. Descrição:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
01	MARMITEX Nº 9 EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR, C/ GRAMATURA MIN DE: ARROZ BRANCO NÃO PARBOILIZADO 200 G; FEIJÃO EM CALDO 150 G; CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CONTRA FILÉ OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) 200 G; GUARNIÇÃO (POLENTA, MACARRÃO, VEGETAIS REFOGADOS) 100 G; SALADA CRUA E/OU COZIDA 150 G.	6.000	15,10	90.600,00

4.2. Estimativa de Entrega:

QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA (estimado)	QUANT. MENSAL (estimado)
100 %	40%	8%

5. DA AQUISIÇÃO DOS MARMITEX:

5.1 O fornecimento das marmitex, deverá ser conforme cronograma, posteriormente informado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho- SEMDS.

5.2 **Os marmitex deverão ser entregues acompanhadas de talheres descartáveis e guardanapos.**

5.3 **Em hipótese alguma deverão ser fornecidos produtos com maionese.**

5.4 Correrão por conta da Contratada todas as despesas com embalagens, transportes, decorrentes a entrega dos produtos.

5.5 **O fornecimento dos marmitex ocorrerá somente na sede do Município e poderá ter atendimento diário esporádico, conforme demanda surgida do CREAS e no CONSELHOS TUTELARES, sendo necessária a prontidão da empresa em horário comercial no almoço de 11h até as 13h30min e Jantar de 16h às 18h.**

5.6 **Chegando a demanda na SEMDS, será solicitado o marmitex a empresa, que terá um tempo máximo de 30(trinta) minutos para entrega.**

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 As entregas serão realizadas mediante autorização do fiscal do contrato.

6.2 As comandas de entrega deverão ser devidamente assinadas.

6.3 As refeições devem ser entregues quente, acondicionados em caixa de isopor para manter a temperatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições legais vigentes.

7.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

7.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

7.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

8.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, municipais, estaduais ou federais.

8.4 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de em qualquer hipótese, os empregados da Contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.5 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.6 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9. FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado de acordo com as entregas dos produtos, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea “a” da Lei 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

10.1.1. multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

10.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11. DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 O contrato firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.2 Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

12. DA RESCISÃO

12.1 Havendo interesse público, a contratação poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Contratante fiscalizará a execução, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.

13.1.1. Posteriormente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do pretense Contrato.

13.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA PUBLICIDADE

14.1 - Naquilo em que for omissis, o futuro contrato, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2 A administração Municipal deverá publicar o futuro contrato na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

15.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições da Licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da ata de Registro de Preços, será a cargo do Órgão gerenciador, Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº - 000/2017.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:


1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

 <p>PM de Aracruz AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092 E-mail: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br Departamento de Compras</p>	<p>ATA DE REGISTRO DE</p> <p>PREÇO</p> <p>_____/20____</p> <p>Menor Preço</p>						
<p>Unidade Gestora _____ - _____ PREGÃO ELETRÔNICO _____ /20_____</p>							
<p>Fornecedor Endereço Bairro Cidade _____ Estado _____ CEP _____ CGC.(RG) _____ Telefone _____ Fax _____ Banco _____ Agência _____ Conta _____</p> <p>Condição Pagto Prazo Entrega Prazo Garantia</p>							
Processos							
Processos Agregados							
Unidades Requisitantes							
Item	Material	Und	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde.	Pr.Unitário
<p>_____ Secretário(a) de _____ _____/____/____</p>				<p>_____ Empresa _____ _____ CNPJ _____ _____/____/____</p>			
Código _____		Data: ____/____/____ : ____:____			Página: _____		

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura OU de Saúde OU de Desenvolvimento Social e Trabalho, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 078/2017, constante do Processo Administrativo nº 13050/2017, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios (marmitex)**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2017, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura OU de Saúde OU de Desenvolvimento Social e Trabalho.

1.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos produtos ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de _____ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: (_____)
ELEMENTO DE DESPESA: (_____)
NOTA DE EMPENHO: (_____)

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na Cláusula Primeira o valor total de R\$ _____ (_____) (LOTE **XX** DO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2017).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.1.3. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

3.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, iniciando-se as entregas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura **OU** de Saúde **OU** de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

(Usar o texto abaixo para o LOTE 01 - SEMTUR)

5.1. A empresa contratada fornecerá os produtos conforme a demanda dos Eventos da SEMTUR, nos dias, horários, local e quantidades, que serão informados através de documento oficial encaminhado pela Gerência responsável, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do Evento.

5.2. As entregas serão de responsabilidade da contratada, e ocorrerão dentro da sede e distritos do Município de Aracruz, e outras localidades, caso seja necessário, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento.

5.3. Os Marmitex deverão ser entregues quentes, acondicionadas em caixa de isopor para manter a temperatura, em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias.

5.3.1. Os Marmitex deverão ter seus cardápios variados diariamente conforme especificação no Termo de Referência, não utilizando da repetição dos alimentos.

5.3.2. Os Marmitex deverão estar acompanhados de 01 garfo e 01 faca de plástico e guardanapo referente à quantidade de marmitex servidas.

5.3.3. Os Marmitex deverão ter sua pesagem contendo no mínimo 800 gramas.

5.3.4. Todos os marmitex deverão ter o seu preparo no dia do efetivo mantendo assim a qualidade, validade e garantia.

5.4. Os líquidos deverão estar gelados e acondicionados de forma que preserve essa temperatura.

5.5. As entregas serão realizadas mediante autorização do responsável pela fiscalização do fornecimento.

5.5.1. A fiscalização e acompanhamento das entregas serão monitoradas pela Gerência responsável pelo evento, devendo esta, emitir relatório de entrega no ato da solicitação de pagamento.

5.6. As comandas de entrega e recebimento dos produtos deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis.

5.7. A Contratada deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não preencham as especificações ou aqueles em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **3 (três) horas**, a contar da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

OU

(Usar o texto abaixo para o LOTE 02 - SEMSA)

5.1. A empresa contratada fornecerá os produtos conforme a demanda da SEMSA, nos dias, horários, local e quantidades, que serão informados através de documento oficial encaminhado pela SEMSA, no prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas antes do Evento.

5.2. A entrega será de responsabilidade da contratada, podendo ser realizado na Sede e nos Distritos do Município de Aracruz/ES, sempre em conformidade com a necessidade da SEMSA, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento.

5.3. As refeições devem ser entregues quentes, acondicionadas de forma a manter a temperatura.

5.3.1. Os marmitex deverão ser entregues em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias, acompanhados de garfos, facas de plástico (devidamente embalados), proporcionalmente à quantidade de marmitex fornecidas.

5.4. Os produtos terão que atender aos padrões de qualidade e deverão ser preparados no dia, conforme determinação das Normas da Vigilância Sanitária.

5.5. As entregas serão realizadas mediante autorização do responsável pela fiscalização do fornecimento.

5.6. As comandas de entrega e recebimento dos produtos deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis.

5.7. A Contratada deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não preencham as especificações ou aqueles em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **3 (três) horas**, a contar da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

OU

(Usar o texto abaixo para o LOTE 03 - SEMDS)

5.1. A empresa contratada fornecerá os produtos conforme a demanda da SEMDS, nos dias, horários, local e quantidades, conforme cronograma, posteriormente informado pela SEMDS, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento.

5.2. A entrega será de responsabilidade da contratada, e ocorrerá somente na Sede do Município, podendo ter atendimento diário ou esporádico, conforme demanda surgida do CREAS e nos CONSELHOS TUTELARES, sendo necessária a prontidão da empresa em horário comercial de almoço de 11h até as 14h e 30m.

5.2.1. Chegando a demanda na SEMDS, será solicitado o marmitex a empresa, que terá um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a entrega.

5.3. As refeições devem ser entregues quentes, acondicionados de forma a manter a temperatura.

5.3.1. Os marmitex deverão ser entregues acompanhados de talheres descartáveis e guardanapos, proporcionalmente à quantidade de marmitex fornecidas.

5.3.2. Em hipótese alguma deverão ser fornecidos produtos com maionese.

5.4. As entregas serão realizadas mediante autorização do responsável pela fiscalização do fornecimento.

5.5. As comandas de entrega e recebimento dos produtos deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis.

5.6. A Contratada deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não preencham as especificações ou aqueles em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, **de forma imediata**, a contar da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

5.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

5.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.8. A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

5.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto do presente contrato.

5.10. A Contratada obriga-se a providenciar os produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

5.11. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura OU de Saúde OU de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

6.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o(a) servidor(a) _____, da Secretaria Municipal **de Turismo e Cultura OU de Saúde OU de Desenvolvimento Social e Trabalho**, designado pela Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Cumprir fielmente o que estipula este Contrato, atendendo satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;

d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

e) Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento dos produtos;

g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se pela saúde dos funcionários e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais ou federais, despesas de custo, seguro e frete resultantes do fornecimento e entrega dos produtos.

9.2. DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste edital;

- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada;
- f) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, inspecionando o fornecimento dos produtos entregues pela Contratada por meio da unidade responsável por esta atribuição;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 078/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....